



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 125/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA (CMRF) E DA OUTRA PROVIDENCIAS.**

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária “CMRF” que será composta pelos seguintes membros:

- I. Diogo Michel de Araújo Medeiros – Presidente da Comissão;
- II. Oscar Teixeira Ribeiro – Departamento de Terras/Cadastro, responsável pela coordenação dos processos de REURB;
- III. Antonio Celso Cardoso de Moura – Departamento de Arrecadação/Cadastro, responsável pela coordenação dos processos de REURB;
- IV. Francisca Rutierly Cordeiro Gomes – Arquitetura e Urbanismo, responsável pela análise urbanística dos processos de REURB;
- V. Paulo Victor Silva e Souza – Engenharia Civil, responsável pela análise urbanística dos processos de REURB;
- VI. Kleisse Cristina Nascimento Ferreira – Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela análise social dos processos de REURB.

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral e/ou Assessoria Jurídica, será responsável pela análise jurídica dos processos de REURB;

---



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

**Art. 2º-** Compete a “CMRF”:

- a) Implementar o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (PMSMG - REURB) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da REURB;
- d) Recepcionar os requerimentos de REURB;
- e) Classificar, se for o caso, as modalidades de REURB;
- f) Compor, os processos administrativos de REURB;
- g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de REURB;
- h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de REURB;
- i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;
- j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF”;
- k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos de Legitimação Fundiária (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subseqüentes registros formais;
- m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (REURB-E).

**Art. 3º-** Os membros da “CMRF” poderão ser modificados pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

**Art. 4º-** Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

---





**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 31 de agosto de 2023.*

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

Prefeito de São Miguel do Guamá